

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Abertura: 15 de fevereiro de 2024.

Horário: 08:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de Caseiros, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO Presencial, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no Decreto Municipal nº 1.390 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Av. Mário Cirino Rodrigues, 249 na cidade de Caseiros-RS.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nas Secretarias Municipais do Município de Caseiros-RS, conforme itens constantes no **ANEXO I** deste edital.

1.1.2 - A entrega do objeto ora licitado deverá ser em até 10 dias úteis após solicitação do setor de compras do município, os mesmo deverão ser entregues em local indicado pelo setor solicitante, ainda, os produtos e serviços serão solicitados quando da devida necessidade., não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

1.1.3 – O processo de contratação será conduzido pelo Agente de Contratação César Eduardo dos Santos Paiva.

1.2 DA PARTICIPAÇÃO

1.2.1 PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

1.2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Gentil e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Gentil.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2024

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2024

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.**

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos

na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Caseiros - RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3. **A proposta, além e apresentada em meio eletrônico, deverá ser impressa diretamente do sistema eletrônico utilizado para digitação.** Os licitantes devem estar atentos para que o código de segurança gerado no documento seja idêntico ao do arquivo eletrônico. De igual forma a proposta deverá conter assinatura quando da apresentação.

a) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, (modelo Anexo V);

b) deve ser indicado preço unitário líquido dos produtos, e em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 1.6.

5.1.2 – As empresas deverão, após baixar o sistema de digitação do site, após importar o arquivo com os itens para a digitação das propostas que se encontra publicado junto com o edital no endereço eletrônico <https://www.caseiros.rs.gov.br/>.

5.1.3 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula para o valor unitário, bem como para o valor total de cada item.

5.3. É obrigatória a indicação da marca para os itens ofertados:

5.4 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 14.133/2021. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

5.5 – Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 – No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.1.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte

proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico, impressa diretamente do sistema de digitação de propostas e assinada.

f) As propostas que deixarem de apresentar marca para os itens ofertados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública poderá ser suspensão, caso o Pregoeiro achar necessário, por tempo indeterminado.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.
- e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração da empresa (conforme modelo **Anexo IV** deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

h) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo **Anexo VI**.

i) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VII).

j) Certidão negativa de falência ou concordata dentro do prazo de validade, não possuindo o prazo de validade expresso na certidão, com data de emissão não superior a 30 dias da data aprezada para abertura dos envelopes.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

9.2. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

9.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do MUNICÍPIO DE CASEIROS, endereço constante do preâmbulo;

9.9. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE CASEIROS, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo;

9.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10. DO CONTRATO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para realizar a assinatura do contrato, para que possa posteriormente ser efetuadas as entregas dos produtos, mediante emissão de nota de empenho em nome da Licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita junto a prefeitura Municipal de Caseiros, conforme solicitação do setor de compras, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

10.4 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dia a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável pelo Compras.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no item 1.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e **deverá conter a identificação “Referente ao Pregão Presencial nº 03/2024”, sob pena de ser considerada não recebida.**

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por contada seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal da Administração;

2003 – manutenção das atividades da secretaria de administração;

339030000000 – material de consumo.

04 – Secretaria Municipal da Administração;

2009 – manutenção das atividades fazendárias;

339030000000 – material de consumo.

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;

2011 – manutenção das atividades da secretaria de Obras;

339030000000 – material de consumo.

07 – Secretaria Municipal da Educação;

2034 – Manutenção da Secretaria da Educação, conselhos e setores ligados a área de Educação;

339030000000 – material de consumo;

08 – Secretaria Municipal da Agricultura;

2048 – Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

339030000000 – material de consumo;

10 – Secretaria Municipal de assistência social;

2064 – Manutenção da secretaria de assistência social;

339030000000 – material de consumo;

09 – Secretaria Municipal de Saúde;

2058 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Conselho da Saúde;

339030000000 – material de consumo;

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 15 dias após cada entrega.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do **item 13.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 – DA RESCISÃO:

14.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

14.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

14.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito mediante protocolo, ao Município de Caseiros, setor de Licitações, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, Caseiros - RS, ou pelo telefone 54 33531166, no horário compreendido entre as 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gentil, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9 – A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

15.10 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

15.11 – São anexos deste Edital:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

15.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS,
AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS CAZANATTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM: 30/01/2024

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado R\$
1	ALFINETE NIQUELADO Nº 28 CX C/ 50G	CX	20	9,83
2	ALGODÃO na cor branca, pacotes de 500 gramas	PCT	40	36,13
3	APONTADOR SIMPLES, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	UN	350	1,75
4	ARQUIVO MORTO 36,5 X 26 X 14 confeccionada em papel kraft, cor parda, modelo desmontável	UN	500	51,10

5	BALÃO tam 9, liso pacote com 50 unid na cor: verde bandeira	PCT	15	25,00
6	BALÃO 9 liso c/50 cor marrom	PCT	15	25,00
7	BALÃO 9 liso c/50 unid cor laranja	PC	15	25,00
8	BALÃO 9 liso c/50 cor preto	PCT	15	25,00
9	BALÃO 9 liso c/50 na cor lilás	PCT	15	25,00
10	BALÃO tam.10, formato de coração, na cor vermelho, pct com 25 unidades	PCT	40	50,00
11	BALÃO canudo para modelagem, coloridos (marrom e verde), 260 sr, pct c/ 50 unid.	PCT	50	40,00
12	BALÃO tam 10 com estampa de estrelinhas, pct c/ 25 unid, nas cores rosa, marrom, verde, amarelo, azul, vermelho, branco.	PCT	80	50,00
13	BALÃO tam 9 em POA,cores, azul, marron, vermelho, amarelo, rosa, pct com 50 unidades.	PCT	100	60,00
14	BALÃO 9 LISO C/50 AMARELO	PCT	15	25,00
15	BALÃO 9 LISO C/50 AZUL CELESTE	PCT	20	25,00
16	BALÃO 9 LISO C/50 BRANCO	PCT	20	25,00
17	BALÃO 9 LISO C/50 VERMELHO RUBI	PCT	15	25,00

18	BALÃO 9 LISO C/50 NA COR ROSA	PCT	15	25,00
19	BORRACHA BRANCA LATÉX CX/40 de apagar	CX	80	35,00
20	CADERNO brochura, capa dura colorida, lisa, 48 folhas, ¼	UN	370	8,00
21	CADERNO de caligrafia, brochura, capa dura 96 folhas,202mmX140mm.	UN	100	12,00
22	CADERNO grande , capa dura colorida espiral , lisa, 96 folhas.	UN	150	13,00
23	CADERNO espiral, capa flexível, 48 folhas, ¼.	UN	350	5,60
24	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA organizador de mesa em poliestireno, entrada frontal, sistema de haste fixa cor transparente	UN	20	90,16
25	CALCULADORA DE MESA 12 dígitos bateria e solar	UN	10	31,64
26	CANETA AZUL Esferográfica Azul /c Esfera Tungstênio 0.8 mm (ponta fina) , tinta base de corante orgânico e solventes,borracha sintética,ponta de níquel prateado. caixa com 100 unidades.	CX	50	150,00
27	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA /c Esfera Tungstênio 0.8 mm (ponta fina) , tinta base de corante orgânico e solventes,borracha sintética,ponta de níquel prateado. caixa com 100 unidades.	CX	50	150,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA /c Esfera Tungstênio 0.8 mm (ponta fina) , tinta base de corante orgânico e solventes,borracha sintética,ponta de níquel prateado. caixa com 100 unidades.	CX	30	150,00
29	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, ESTOJO C/12 CORE secagem rápida, tinta lavável, estojo c/ 12cores.	CONJ	300	10,90

30	CANETÃO PERMANENTE azul, vermelho, preto	UN	130	4,25
31	CLIPES 2/0 NIQUELADO, CX. C/ 725 UNID cx. c/500g, 725 unid, galvanizado.	CX	30	33,75
32	CLIPES 6/0 NIQUELADO CX. C/500G, 212 UNID, GALVANIZADO	CX	30	25,70
33	COLA para Isopor, solúvel em álcool, secagem rápida, 90g	UN	100	8,06
34	COLA BRANCA BASE PVA Escolar, base de PVA e água tipo pastosa Atóxica lavável c/ bico aplicador 40g.	UN	300	2,70
35	COLA BRANCA BASE PVA Escolar a base de PVA e água tipo pastosa Atóxica lavável embalagem de 1 kg.	UN	60	22,50
36	COLA EM ALTO RELEVO com pote plástico de 35g, com bico aplicador, não tóxica caixa c/12 unid/06 cores	UN	80	22,40
37	COLA EM BASTÃO 40G material plástico, atóxica, secagem rápida, com registro do imetro na embalagem.	UN	200	9,50
38	COLA GLITER com pote plástico de 35g, com bico aplicador composto de resina PVA com conservante tipo benzotiazol caixa c/ 6 unid/6 cores.	CX	100	40,83
39	COLA MULTIUSO 20G ultra-rápido, adesivo instantaneo tubos de 20g	UN	100	12,50
40	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS, TAMANHO FL A4, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	50	139,62
41	ESTILETE LARGO, CAIXA COM 12 UNIDADES. com Lâmina de aço carbono, tratamento anti ferrugem, tamanho 15cmx 18mm,	CX	5	57,00

42	ETIQUETA adesiva tamanho 55,8x99, 0mm, 10 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas	PCT	10	81,50
43	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL-TIPO ESPATULA tamanho 15x2, caixa com 12 unidades	CX	10	51,00
44	FELTRO liso, 050cm x 1,40 m, nas cores: amarelo, vermelho, azul escuro, branco, preto, verde, rosa, bege, marrom	M	60	25,11
45	FIBRA siliconada, embalagem de 1 kg.	PCT	10	52,45
46	FITA ADESIVA Estreita medindo 12mmx40m	UN	100	3,17
47	FITA ADESIVA Larga medindo 45mmx50m	UN	100	7,07
48	FITA CORRETIVA 5mm x 6mm, caixa com 12 unidades.	CX	20	120,00
49	FITA CREPE 19mmx50m.	UN	50	6,51
50	FITA CREPE Larga medindo 48mmx50m.	UN	50	15,68
51	FITA CREPE marron medindo 38mmx50m	UN	50	10,68
52	FITA DUPLA FACE 19MMX30M	UN	50	10,00
53	FOLHA A4 C/ 10 PCT. papel sulfite 75g, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	CX	500	259,66
54	FOLHA DE CARTOLINA VARIAS CORES 50X65 sendo 100 unid amarela,100 unid Azul claro, 200 und Branca,100 unid Rosa Claro, 100 unid Verde Claro, 100 unid Amarela com as dimensões de 50x65.	UN	700	1,90

55	FOLHA PAPEL CARTOPLEX 50X70 sendo 40 unid amarelo, 40 unid verde, 40 unid azul,40 unid laranja,40 unid preto,40 unid rosa e 40 unid vermelho.	UN	280	3,07
56	FOLHAS EM EVA, 45X60CM VARIAS CORES atoalhado, com dimensões de 40x48cm sendo 20 unid Bege, 40 unid Verde, 40 unid Vermelho, 40 unid Amarelo, 50 unid Branco , 40 unid Marron,40 unid Rosa, Pct c/ 5 folhas cada.	PCT	270	8,95
57	FOLHAS EM EVA, 45X60CM VARIAS CORES com glitter, com dimensões de 45x60cm sendo 40 unid vermelho, 40 unid azul, 40 unid branco, 40 unid verde, 40 unid amarelo, 40 unid rosa, 40 unid laranja, 40 unid marron. Pct c/ 5 folhas cada.	PCT	320	7,25
58	FOLHAS EM EVA, 45X60CM VARIAS CORES com dimensões de 45x60cm sendo 40 pct Preto, 40 pct Amarelo, 40pct Azul claro,40 pct Azul Escuro,40 pct Bege, 40 pct Branco, 40 pct Marron,40 pct Rosa, 40 pct Verde Claro, 40 pct Verde Escuro,40 pct Vermelho, 40 pct laranja, 40 pct lilás. Pct c/ 10 folhas cada.	PCT	520	3,75
59	GIZ DE CERA formato jumbo, caixa c/ 12 cores, fórmula resistente à queda,caixa de 112g.	CX	300	11,00
60	GLITER EM PÓ embalagem com 12 unidades, de 3gr, nas cores prata, dourado, amarelo, vermelho, rosa, azul bic, azul celeste.	CX	10	24,99
61	GRAMPEADOR corpo metálico na cor preta, placa metálica de proteção na frente(evita que os dentes se abram), para grampos 26/6 grampeia até 25 folhas.	UN	60	38,22
62	GRAMPO 23/13, CX 5000UNID resistente a oxidação,cobreado.	CX	10	32,20
63	GRAMPO 26/6 resistente a oxidação,cobreado. Cx c/ 5000	CX	60	9,90
64	GRAMPO TRILHO plástico tipo espelho 80mm haste 100mm	CX	40	30,00
65	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	CX	40	27,00

	dimensões 195mm x 7mm x 58mm			
66	ISOPOR 50CMX1M, 20MM unidade	UN	720	13,50
67	JUTA 1,00CM X 1,00 CM sendo 20 mtrs Cru,20 mtrs vermelho, 20 mtrs verde.	M	60	16,31
68	LANTEJOULAS pequenas pacotes com 100 gramas, na cor vermelha, verde, azul, rosa, branco, preto, amarelo, roxo, laranja	PCT	90	19,99
69	LAPIS DE COR tamanho grande, caixa c/ 12 cores com pigmento aglutinantes carga Inerte, Ceras e Madeira Reflorestada	CX	200	11,10
70	LAPIS DE COR tamanho grande, caixa c/ 36 cores com pigmento aglutinantes carga Inerte, Ceras e Madeira Reflorestada.	CX	200	45,00
71	LAPIS DE COR aquarelável, tamanho grande, caixa c/ 24 cores com pigmento aglutinantes carga Inerte, Ceras e Madeira Reflorestada.	CX	120	33,12
72	LAPIS PRETO nº. 02 fabricações nacionais, com grafite, cargas inertes madeira e material cerâmico, caixa com 144 unidades.	CX	30	102,60
73	LIVRO ATA capa dura,22 x 32 cm, 50 folhas numeradas, folhas internas em papel off set.	UN	10	21,71
74	LIVRO PONTO 4 assinaturas, capa dura,22 x 32 cm, 50 folhas numeradas, folhas internas em papel off set.	UN	5	40,00
75	MARCA TEXTO com tinta fluorescente cores: amarelo, verde, laranja ponta chanfrada de 4,0mm	UN	400	1,94
76	MASSA DE MODELAR cx c/ 12 cores de 180g não tóxica, não mancha as mãos, para trabalho de modelagem, não endurece, composição: cera,	CX	600	8,50

	pigmentos e carga.			
77	MEIA PÉROLA 6mm, nas cores branca e creme, pacotes de 500 grama	PCT	20	55,94
78	MEIA PÉROLA 6mm, nas cores rosa claro, rosa pink, marron, dourada, azul escuro, vermelho e preto, pacotes de 500gramas	PCT	24	55,94
79	NOTAS AUTO ADESIVAS REMOVÍVEIS pacote com 01 bloco de 76 mm x 102 mm, com 100 folhas cada bloco, coloridos.	PCT	100	5,85
80	NOTAS AUTO ADESIVAS REMOVÍVEIS pacote com 04 blocos de 38 mm x 50 mm, com 100 folhas cada bloco, coloridos.	PCT	100	12,50
81	PALITO DE CHURRASCO pacotes com 100 unidades, 25cm de comprimento.	PCT	50	7,98
82	PALITO DE PICOLÉ C/ 100 UNIDADES	PCT	50	7,23
83	PAPEL CAMURÇA nas cores vermelho, amarelo, branco, preto, verde, azul, bege, rosa, pacotes com 05 unidades cada, medidas 40x60cm	PCT	40	7,79
84	PAPEL CONTACT de 45cm x 10m.	ROLO	15	84,50
85	PAPEL CREPOM PARAFINADO, 048X2,00 tamanho 048 x 2,00, sendo 30 PCT VERDE CLARO,30 PCT VERDE ESCURO,30 PCT AZUL CLARO, 30 PCT AZUL ESCURO, 30 PCT ROSA ESCURO, 30 PCT AMARELO, 30 PCT VERMELHO, 30 PCT ROXO,30 PCT BRANCO, 30 PCT MARRON, 30 PCT PRETO, embalagem com 10 unidades.	PCT	330	7,52
86	PAPEL FOTOGRÁFICO 180g/m², A4, com 50 unid.	PCT	50	47,50
87	PAPEL LAMINADO nas cores vermelho, azul, preto, dourado, verde, pacotes com 50 unidades, medidas 48x60cm	PCT	20	13,27

88	PAPEL PARDO Monolúcido, bobina com 60 CM	UN	10	127,66
89	PAPEL PARDO Monolúcido, bobina com 100 CM	UN	10	206,50
90	PAPEL SULFITE 60, formato 210mmx297mm, 180 gm ² na cor branca. Pacote com 500 folhas	PCT	200	195,00
91	PASTA ABA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE material atóxico, tamanho 235 largura x 350 altura mm	UN	200	3,88
92	PASTA ARQUIVO A/Z larga, formato ofício, lombada larga, mecanismo niquelado, dimensões 345x285x73mm	UN	100	16,75
93	PASTA SUSPENSA para arquivo, marmorizada e plastificada, pont, nylon e arame com haste de metal Caixa com 50 unidades	CX	100	102,96
94	PEN DRIVE capacidade 32 GB, Interface: USB 2.0	UN	100	36,27
95	PEN DRIVE 64 gb	UN	100	48,98
96	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, TAM. GRANDE corpo metálico, com régua metálica, p/ 100 fls.	UN	6	171,43
97	PERFURADOR GRANDE corpo metálico, com régua metálica, p/ 20 fls.	UN	20	37,50
98	PILHA MÉDIA alcalina média C	UN	200	13,75
99	PILHAS ALCALINAS AA	UN	400	5,50
100	PILHAS ALCALINAS AAA	UN	500	5,25

101	PINCEL escolar chato nº 6,nº10,nº12, com cabo longo, virola de alumínio polido.	UN	200	5,45
102	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 2,0MM (kit com 4 cores azul, vermelha, preta, verde, com apagador.	KIT	150	16,20
103	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE TAM. GRANDE 40w/220V.	UN	40	41,13
104	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE TAM. PEQUENO 40w/220V.	UN	40	40,00
105	PORTA LÁPIS TRIPLO porta lápis, clips, cartão organizador de mesa em poliestireno cor transparente	UN	20	22,32
106	PRANCHETA de plástico com prendedor metálico, para folha A4.	UN	50	18,47
107	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO embalagem c/20ml,cx /12 unidades, nas cores azul, vermelho , preto, verde.	CX	80	59,40
108	REFIL DE COLA QUENTE fina, Branca, Pct c/ 1kg	KG	20	27,33
109	REFIL DE COLA QUENTE grossa, Branca, Pct c/ 1kg	KG	20	41,47
110	RÉGUA ESCOLAR retangular, em plástico transparente , 30 cm	UN	100	2,37
111	TECIDO T.N.T. 1,40m altura, 40g/m rolos de 100m sendo 50 RL Branca, 20 RL azul,5 RL laranja, 10 RL marron,20RL preto, 10RL vermelho,20RL verde, 20RL amarelo, 10 RL lilás	ROLO	165	96,98
112	TESOURA ESCOLAR pequena, 13cm, em aço inox, cor sortida, sem ponta.	UN	200	6,74
113	TESOURA GRANDE	UN	20	17,50

	escolar sem ponta de aço em inox, com cabo de plástico.			
114	TINTA GUACHE KIT COM 06 CORES não tóxica, solúvel em água , composto de resina, água e conservante tipo benzotiazolAzul Turquesa, Azul Celeste, Amarelo Ouro, Vermelho Fogo, Verde Folha, Verde Bandeira, Laranja, Branco, Preto, Marrom, Rosa, Amarelo Pele.	KIT	500	7,25
115	TINTA PARA CARIMBO PRETA 42ML	UN	15	11,00
116	TINTA SPRAY DE 400 ML na cor vermelho,verde e azul	UN	50	39,50
117	TINTA SPRAY DOURADO, 400ML	UN	40	43,40
118	TINTA SPRAY PRATA, 400ML	UN	40	43,40

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 03/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 03/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Gentil – RS, de janeiro de 2024.

NOME DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 01/2024, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Gentil, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 03/2024, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para os fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 03/2024, declara expressamente que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

_____ Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa

na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Marcos Cazanatto**, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CIC sob o nº 994.656.710/53, portador do RG nº 1043095411 SSP/DI RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e (.....), inscrito no CNPJ sob nº , com sede na, na cidade de de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 03/2024, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª. - O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nas Secretarias Municipais do Município de Caseiros-RS, conforme Pregão Presencial nº 03/2024.

Cláusula 2.ª. - A **CONTRATADA**, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objeto ora licitado atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3.ª. - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos itens entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

Cláusula 4.ª. - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.

§ 1º - A entrega do objeto ora contratado deverá ser feita junto a prefeitura Municipal de Caseiros, conforme solicitação do setor de compras, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

§ 2º - O pedido será feito, com no mínimo 24 horas de antecedência ao Licitante vencedor, e, a entrega deverá ser feita pelo licitante vencedor num prazo máximo de 10 (dez) dias após o solicitado, nas quantidades definidas pelo setor de compras. O frete e demais despesas serão única e exclusivamente do Licitante vencedor.

§ 2º - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 03/2024).

Cláusula 5.ª. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.ª. – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7.ª. - A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Gentil.

Cláusula 8.ª. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.ª. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

Cláusula 10.ª.- A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11 - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 no edital do Pregão Presencial 01/2024, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 13.2.** do Edital do **Pregão Presencial 01/2024**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 13.2** do Edital do **Pregão Presencial 03/2024**.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no **item 13.2.** do Edital do **Pregão Presencial 03/2024** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 13.2, alínea “b”**, do Edital do **Pregão Presencial 03/2024**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 13.2** do Edital do **Pregão Presencial 03/2024**, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do **item 13.2** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula 12 – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo da Servidora Vanessa Carine Fracasso.

Cláusula 15 - As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal da Administração;

2003 – manutenção das atividades da secretaria de administração;
339030000000 – material de consumo.

04 – Secretaria Municipal da Administração;
2009 – manutenção das atividades fazendárias;
339030000000 – material de consumo.

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;
2011 – manutenção das atividades da secretaria de Obras;
339030000000 – material de consumo.

07 – Secretaria Municipal da Educação;
2034 – Manutenção da Secretaria da Educação, conselhos e setores ligados a área de Educação;
339030000000 – material de consumo;

08 – Secretaria Municipal da Agricultura;
2048 – Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura
339030000000 – material de consumo;

10 – Secretaria Municipal de assistência social;
2064 – Manutenção da secretaria de assistência social;
339030000000 – material de consumo;

09 – Secretaria Municipal de Saúde;
2058 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Conselho da Saúde;
339030000000 – material de consumo;

Cláusula 16 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2024.

Cláusula 17 – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público, na forma e condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 18 - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Caseiros - RS,

MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS
Contratante

Contratada

Testemunhas:1ª - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Data de abertura: 15 de fevereiro de 2024.

Horário: 08:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Caseiros-RS, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2024, de critério de julgamento de menor preço por item. Objeto: a aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nas Secretarias Municipais do Município de Caseiros-RS. O edital encontra-se disponível no site <https://www.caseiros.rs.gov.br/>. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, ou pelo fone 54-33531166. Marcos Cazanatto – Prefeito Municipal.